

Dúvidas recebidas pelo público geral

1. Como funciona o sistema de instituição parceira. Estamos pensando em submeter uma proposta pela UFPA tendo pesquisadores da UFAM como parceiros. Isso é possível? Como seria preenchido no sistema?

Resposta: Sim. Desde que atenda aos critérios do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

A apresentação de proposta em parceria está prevista no Edital nº 01/PRH-ANP/2025, conforme sua seção 4, a saber: “Os cursos que não se enquadrarem nos critérios de elegibilidade, elencados acima, podem candidatar-se como proposta com parceria para receber intercâmbio de docentes da instituição parceira, com o objetivo de compartilhar conhecimento e realizar parcerias, visando ao aprimoramento das métricas de seus critérios de elegibilidade para participação em futuros editais do PRH-ANP. Neste caso, a proposta deve indicar a parceria com instituição de natureza pública ou privada sem fins lucrativos com IGC/INEP 4 ou 5 e com programa de pós-graduação com nota CAPES 6 ou 7.”.

Os critérios para submissão da proposta estão listados na seção 9 e, a alínea “f” do item 9.2.2 especifica as documentações adicionais que são necessárias para a proposta em parceria.

O sistema SAGe está disponível para receber propostas desde 21/01/2025. Na página do PRH-ANP está o manual do SAGe com os passos necessários.

2. Os programas elegíveis deverão mudar o representante legal para o reitor ou poderão manter seu representante legal (diretor de unidade, por exemplo), já que não precisarão refazer o cadastro? E como fica para os não elegíveis?

Resposta: Os programas vigentes (elegíveis e não elegíveis) serão encerrados em junho/2025 e novo instrumento será assinado junto à FAPESP para adesão às regras do edital nº01/PRH-ANP/2025 após a publicação do resultado do certame. Neste momento, o representante máximo da Instituição de Ensino deverá assinar, comprometendo-se inclusive a cumprir todas os requisitos estabelecidos no Edital em tela e no Manual do Usuário do PRH-ANP 2025.

3. Como ficam as bolsas de AT, PV e COO dos programas não-elegíveis e que não sejam contemplados no edital? Haverá continuidade até a defesa do último bolsista?

Resposta: A renovação das bolsas de AT ocorrerão normalmente até o final do Edital nº 01/2018/PRH-ANP, previsto para 30/06/2025, quando migrarão para as regras do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

Para os programas não elegíveis, não haverá outorga de bolsa de PV.

No caso de COO, a bolsa terá vigência até o término da vigência da bolsa do último bolsista estudante.

4. Para os PRHs que estão vigentes e foram aprovados nesse edital 2025, como fica a contabilidade para a indicação de bolsistas? Por exemplo, o atual bolsista PDSc pode ser indicado novamente no escopo do edital 2025? O PV atual pode ser reconduzido quantas vezes?

Resposta: Os bolsistas PDSc que migrarem para o Edital nº 01/PRH-ANP/2025 terão o tempo restante de bolsa outorgado na nova regra, incluindo o ajuste do valor da bolsa. Havendo a migração, esses bolsistas não poderão concorrer à nova bolsa, visto que já terão tido bolsa outorgada nas novas regras.

No caso de bolsistas COO, PV e AT, suas bolsas serão outorgadas como novas no novo edital, permitindo a permanência por até 120 meses, conforme estabelecido no Manual do Usuários do PRH-ANP 2025.

5. Como ficam os requisitos para os bolsistas que passaram a ser mais rígidos, como necessidade de publicação em Qualis A1 para PDSc? Haverá regra de transição?

Resposta: Para os bolsistas PDSc que migrarem para o edital nº 01/PRH-ANP/2025 com menos de 8 meses para conclusão serão dispensados da exigência contida na alínea “I” do item 6.1.4.1.

6. Para os atuais PRHs, há necessidade de fazer algo até dia 21/1, como solicitar cadastro do reitor no SAGe, por exemplo?

Resposta: Para os programas ativos, como já possuem cadastro no SAGe, não há necessidade de novo cadastro.

O cadastro do Reitor será necessário para assinatura de novo instrumento junto à FAPESP para início da nova fase do PRH-ANP.

Dúvidas encaminhadas pelos programas vigentes em 14/1/2025.

Sobre o Edital nº 01/PRH-ANP/2025

7. Como fica o PV quanto a assumir outros compromissos profissionais (independentemente da fonte pagadora), fora das suas 40 horas e com anuência do COO?

Resposta: O PRH-ANP demanda a dedicação de 40 horas semanais dos PVs, não sendo mais exigida a dedicação exclusiva. Dessa forma, a realização de atividades que não comprometam o tempo estabelecido na outorga da bolsa não conflita com o PRH-ANP.

8. Na proposta de renovação, o novo PRH pode solicitar uma distribuição diferente de modalidade de bolsas que foi atribuída no edital 2018? Por exemplo mais bolsas de mestrado e menos bolsas de graduação? Havia uma proposta que se pudesse ao longo da operação realizar ajustes nessa distribuição, esta ideia foi adiante?

Resposta: Na apresentação da proposta caberá a cada Pesquisador Responsável apresentar demanda quantitativa por cada modalidade de bolsa. A definição desses quantitativos serão definidos no momento do resultado do certame e, conforme seção 7, “*a cota de bolsas a ser concedida dependerá do julgamento da solicitação, em especial quanto à relevância frente à demanda sinalizada pelo Setor e à amplitude do projeto ou curso proposto*”.

9. Durante o cronograma do edital 2025, seguem liberadas as implementações de bolsas nos PRHs vigentes?

Resposta: Sim, para os programas elegíveis.

10. No edital 2025, nos documentos em que se pede a assinatura/ciência da Instituição, pode ser a do próprio representante já cadastrado no SAGe (Diretor de Centro, por exemplo)?

Resposta: Para a apresentação da proposta o próprio Pesquisador Responsável pode assinar.

O cadastro do Reitor posteriormente será necessário para assinatura de novo instrumento junto à FAPESP para início da nova fase do PRH-ANP.

11. A designação da nova Comissão Gestora deve ser indicada na proposta submetida ou em algum campo específico do SAGe?

Resposta: A Comissão Gestora somente será indicada após a assinatura do novo instrumento com a FAPESP para início da nova fase do PRH-ANP.

12. Faz-se necessário uma nova portaria para designar uma nova comissão gestora para o novo ciclo, ou pode-se utilizar a que já está vigente?

Resposta: Poderá ser mantida a mesma Comissão Gestora dos Recursos do Projeto.

13. Quem são os representantes legais que devem assinar os Anexos I e III, Reitor ou o Representante legal do Centro de ensino?

Resposta: O Representante legal do Centro/Departamento pode assinar os anexos, desse modo, o reitor somente precisará assinar após aprovado no certame.

14. O item 9.2.a.xvii, faz referência ao termo de Anuência (Anexo III), o correto não seria Anexo IV?

Resposta: Correto. Retificação do edital realizada, conforme disponível no sítio eletrônico: no item 9.2.2, alínea “a”, subitem “XVII”, a referência “anexo III” foi substituída por “anexo IV”.

15. O que representa a sigla FAP (Edital, ANEXO V, esta sigla aparece em vários itens da Tabela 1)

Resposta: FAP significa formulário de apresentação de proposta, disponível no SAGe, sistema informatizado disponibilizado pela FAPESP para condução do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025.

16. No Manual do Usuário, item 6.1.1. Bolsa de Graduação (GRA), subitem 6.1.1.1. consta como requisito estar no 4º período, mas dentro dos parênteses está escrito "quinto". Favor esclarecer se a exigência é de mínimo 4º ou 5º período.

Resposta: A exigência é de mínimo 4º (quarto) período.

17. Como solicitar a renovação da bolsa do COO (cujo TO atual vence em 30/04/2025)? Deve-se utilizar a opção "Renovação de bolsa" no SAGe? Deve-se solicitar a renovação mesmo antes do resultado do Edital?

Resposta: A renovação deve ocorrer dentro do prazo de renovação estabelecido nas regras do edital nº 01/2018/PRH-ANP, visto que ocorrerá antes da vigência do novo edital.

18. Como solicitar nova implementação de bolsa de PV, que será necessária antes de 31/05/2025? Tendo em vista que a cota está em uso, não há como indicar novo bolsista.

Resposta: A renovação deve ocorrer dentro do prazo de renovação estabelecido nas regras do edital nº 01/2018/PRH-ANP, visto que ocorrerá antes da vigência do novo edital.

19. A seleção de bolsistas de graduação para o semestre 2025.1, dos programas elegíveis, pode ser realizada entre janeiro/fevereiro para a vigência da bolsa iniciar junto com o início do semestre letivo?

Resposta: As indicações de bolsistas nos programas elegíveis estão em fluxo normal, conforme Edital 01/2018 até a publicação do resultado do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

20. Um coordenador que teve seu PRH não elegível decide submeter uma nova proposta e ela é aprovada. Neste caso ele vai coordenar dois PRHs? (o que está morrendo até o último bolsista e o novo)?

Resposta: Caso seja uma proposta com as unidades/centros/departamentos aos quais os bolsistas estejam vinculados, eles migrarão para o projeto aprovado.

21. Uma dúvida com relação aos não elegíveis, que devem submeter apenas o termo de adesão do anexo II do edital: este termo de adesão deve ser enviado como? Via solicitação de mudança?

Resposta: Deverão anexar no processo de envio de proposta pelo sistema SAGe. Essa opção faz parte do edital nº01/PRH-ANP/2025 e precisa ser registrada no processo. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

22. Quando os programas elegíveis poderão fazer seleção para os novos bolsistas conforme as novas modalidades de fomento. Item 6 do Edital

Resposta: Somente após assinatura com a FAPESP para execução da nova fase do PRH-ANP, o que ocorrerá após a divulgação do resultado do certame.

23. É possível esclarecer melhor como será a contratação das bolsas - Equipe. Item 6 do Edital?

Resposta: As bolsas equipe são destinadas a bolsistas estudantes que estiverem vinculados a projetos custeados com recursos da Cláusula PD&I da ANP.

24. Qual a previsão do edital que trata do eixo empreendedorismo? Quantos programas estão previstos para esta modalidade? Os programas do eixo Acadêmico poderão participar do Edital?

Resposta: A previsão é que os editais para os eixos profissionalizante e empreendedorismo ocorram em 2025 e serão no formato de Edital de Chamada Pública para ampla concorrência.

25. Um programa que está elegível para migração e que tenha todas as cotas de bolsas preenchidas, só poderá implementar bolsas pela modalidade acadêmica após o desligamento de um bolsista atual? E com relação as bolsas Equipe, estas poderão ser solicitadas?

Resposta: Dependerá da quantidade de bolsas que forem destinadas ao programa na publicação do resultado do certame. A migração para bolsa Equipe somente depende do cumprimento dos seus requisitos.

26. Programas não elegíveis mandam o Anexo II pelo FAP como todos os outros, como fica para enviarem nova proposta para concorrer. Abre outro processo?

Resposta: Os não elegíveis enviam o Anexo II pelo SAGe para continuidade das bolsas vigentes e podem enviar nova proposta pelo mesmo sistema para ampla concorrência. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

27. Como fica a bolsa de PV dos programas não elegíveis que apresentam 99% de taxa de ocupação e manterão no mínimo 85% nos próximos 2 anos, haja visto que muitas bolsas foram implementadas recentemente. Poderá ser renovada a bolsa PV nestes casos?

Resposta: Para os programas não elegíveis, não haverá outorga de bolsa de PV.

28. Onde está o FAP para preenchermos que fala no Edital e não consigo encontrar?

Resposta: O FAP será o no próprio sistema SAGe, o qual está disponível desde 21/01/2025.

29. Como funciona a parceria entre instituições. Posso acrescentar uma instituição do Pará sendo a instituição sede uma do Sul?

Resposta: Sim, desde que atenda aos requisitos da proposta em parceria.

30. Qual o período de enquadramento das propostas? No item 9.2.2 diz que as súmulas devem ser período de enquadramento das propostas. Este período é antes de 21 de janeiro para quem vai mandar proposta como é o caso

Resposta: O item 9.2.2, alínea “b” estabelece que as súmulas devem ser enviadas na fase da proposta para enquadramento, ou seja, deve ser enviada juntamente com a proposta para que seja analisada na fase de enquadramento.

31. O que se entende por "Centros em Universidades Federais", a Escola de Engenharia pode ser considerada um centro e ser o Diretor a assinar o projeto ou tem que ser o reitor?

Resposta: Pode ser o Diretor do Centro.

32. Solicitação do uso de novas cotas para as bolsas de GRA, MSc e DSc podem ser feitas assim que foram liberadas as bolsas ativas? O temos que esperar o novo ciclo mesmo para os 42 PRHs que já são elegíveis?

Resposta: Os programas elegíveis estão com o fluxo de outorga de bolsa mantido até a publicação do resultado do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

33. Como anexar as súmulas curriculares do Professor Responsável e de cada um dos Professores Principais? Qual é a data limite da fase de proposta para enquadramento?

Resposta: Esse processo está incluído no envio da proposta, ou seja, até 21/02/2025.

34. Para a proposta de revalidação para os PRHs elegíveis deve ser criado uma Proposta ou fazer uma SM dentro do Projeto já existente?

Resposta: É uma nova proposta que deve ser apresentada conforme definido no edital nº 01/PRH-ANP/2025.

35. Onde deve ser inserido o ANEXO I – Termo de Adesão para elegíveis?

Resposta: Deverá ser anexado no SAGe, junto com a proposta. O sistema SAGe está disponível para recebimento das propostas desde 21/01/2025. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

36. Poderia fornecer maior esclarecimento sobre o item 9.2.3 -- "É de responsabilidade do Pesquisador Responsável e da Instituição Sede solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido."?

Resposta: Este item trata de possíveis exigências legais (ambientais, forças armadas etc.) para aquisição de bens e execução e atividades.

37. Como ficará a distribuição de bolsas dos programas que atualmente possuem mais que 10 bolsistas ativos? (o edital versa: "As bolsas serão distribuídas para garantir que cada projeto cumpra, no mínimo, a cota de 10 (dez) bolsistas ativos com a seguinte ocupação por modalidade: 5 (cinco) de graduação, 3 (três) de mestrado e 2 (dois) de doutorado."

Resposta: O Manual do Usuário estabelece no item 6.2 que:

A quantidade de bolsas por modalidade será definida pela ANP de forma que cada projeto deva manter 10 (dez) bolsistas estudantes ativos, preferencialmente na seguinte proporção: 5 (cinco) de graduação, 3 (três) de mestrado e 2 (dois) de doutorado, a qual permite a manutenção de 1 (uma) bolsa de pesquisador visitante e 1 (uma) bolsa de apoio administrativo.

38. Sobre o "Termo de Adesão" - Anexo I: no caso de mudança de Reitor nesse ano 2025, teremos que solicitar nova portaria (do novo Reitor) para delegar novamente a pessoa que recebeu a competência para assinar pelo Diretor da Unidade (será o mesmo representante) ou mantemos o documento? Será essa pessoa que deverá assinar o Termo de Adesão? Conforme o Edital "A assinatura do Termo de Adesão ... devendo ser assinado pelo dirigente máximo da instituição."

Resposta: Para a apresentação da proposta e termo de adesão, o próprio Pesquisador Responsável pode assinar.

O edital foi retificado:

7. No Edital nº 01/PRH-ANP/2025, no “ANEXO I – Termo de Adesão para elegíveis do Edital nº 01/2018/PRH-ANP”

onde se lê: (INSTITUIÇÃO SEDE) (nome do representante)

Leia-se: (INSTITUIÇÃO SEDE) (nome/cargo do representante)

8. No Edital nº 01/PRH-ANP/2025, no “ANEXO II – Termo de Adesão para não elegíveis do Edital nº 01/2018/PRH-ANP” onde se lê: (INSTITUIÇÃO SEDE) (nome do representante) Reitor(a) Leia-se: (INSTITUIÇÃO SEDE) (nome/cargo do representante)

39. A ANP precisa confirmar se "potencialmente" serão 73 PRHs se todos aceitarem e se todas as vagas forem preenchidas:

(p1) 42 (dos 55 antigos) por aprovação automática.

(p2) 13 (dos 55 antigos, $55-42=13$) para termo de adesão à manutenção exclusiva de bolsas vigentes em andamento até término e extinção.

(p3) 18 novos programas sendo:

>(p3-1) 5 iniciativas ESTIMULADAS (3+2):

3 - Para a Margem Equatorial (Exploração e Produção, ou Meio Ambiente): Amapá, Pará, Piauí.

2 - Para Norte e Centro-Oeste em SBN, BECCS, Biocombustíveis.

>(p3-2) 13 iniciativas ESPONTÂNEAS.

Total = $42 + 13 + 5 + 13 = 73$.

O Edital parece dubio:

(a) serão $(p1)42 + (p2)13 + (p3-1)5 + (p3-2)13 = 73$

Ou

(b) serão $(p1)42 + (p3-1)5 + (p3-2)13 = 60$

Ou

(c) serão $(p1)42 + (p2)13 + (p3-1)5 = 60$

IMPORTANTE - a comunidade acadêmica tem expectativa de que haverá certame competitivo para vagas para 13 Iniciativas Espontâneas.

Resposta: O PRH-ANP passará para 60 programas. Nessa transição, os 13 últimos colocados na RAA (Reunião Anual de Avaliação) poderão continuar para conclusão dos bolsistas, gerando um total transitório de 73. No entanto, ao longo do tempo esses 13 programas encerrarão com a conclusão dos bolsistas e o número tenderá a zero, levando o PRH-ANP a estabilizar em 60 programas.

Nesse edital, temos 18 vagas para concorrência, visto que 42 serão ocupadas pelos programas egressos da Fase II (42 mais bem colocados na RAA).

Temos reserva de até 3 vagas para a Margem Equatorial, até 2 para a região Norte e até 2 para a região Centro Oeste. Caso todas sejam ocupadas nos critérios, haverá 11 vagas para ampla disputa nacional.

40. Pesquisadores associados são os professores membros do Comitê Gestor?

Resposta: Sim.

41. Temos cotas de GRA disponíveis e 1 cota de MSc em fase de liberação, podemos abrir edital para preenchimento nesse período do novo Edital 2025?

Resposta: Os programas elegíveis estão com o fluxo de outorga de bolsa mantido até a publicação do resultado do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

42. No item "9.1. Apresentação de propostas" há a seguinte informação "No próprio SAGE, no link "Manuais", é possível encontrar documentos que orientam o cadastramento de usuários, a preparação e submissão de propostas e a solicitação de cadastramento de Instituições". SER MAIS DIRETO QUAL MANUAL SEGUIR PARA A PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS pois, aparentemente, nenhum é aplicado ao PRH.

Resposta: O procedimento para cadastramento de usuários para o PRH (Cadastramento de Usuário) e as orientações para submissão de propostas (Submissão de Proposta de Auxílio à Pesquisa Regular e Projeto Temático) são os mesmos para outras submissões na FAPESP e estão disponíveis em: https://sageintranet.fapesp.br/SAGE_WEB/manual.do?method=show

43. No item "9.21. Descrição de equipe", escrever o nome de todos os envolvidos atualmente no projeto e as pretensões de bolsas para o 2º Apoio administrativo, Equipes PD&I e intercâmbio?

Resposta: Os bolsistas ativos precisam estar cadastrados para posteriormente terem suas bolsas solicitadas e outorgadas. Esse processo é contínuo com a entrada e saída de bolsistas.

44. Sobre o tópico " 9.2.2.c": Onde baixar a "Manifestação do Dirigente da Instituição Sede"? O documento que temos é de novembro/2019. Esse é o mais recente?

Resposta: No SAGE, na aba de documentos, há um modelo a ser baixado. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

1MB]					
Manifestação do Dirigente da Instituição Sede * Clicar no link "Baixar Modelo". Imprimir o modelo disponível e providenciar a assinatura solicitada. Anexar documento assinado. [PDF até 1MB]	Análise				Anexar  Baixar Modelo 

45. Sobre o tópico " 9.2.2.e": Listar somente os equipamentos adquiridos com verba PRH-ANP ou todos os equipamentos da instituição que os atuais alunos bolsistas do PRH têm acesso?

Resposta: Todos que estão associados à proposta apresentada.

46. No Edital, no ANEXO III, a instituição e o Pesquisador Responsável devem explicitar que a instituição sede possui infraestrutura, pessoal e capacidade atual de serviços suficiente para atendimento da proposta. Mas ao mesmo tempo, a taxa de bancada e bolsas COO/PV/AA servem e servirão justamente para aquisição de demandas extras e adicionais, para cumprimento das pesquisas pleiteadas pelos bolsistas, para manutenção e melhoria do programa etc. Sendo assim, parece que o formulário ANEXO III não pode ser preenchido e assinado na forma que se apresenta. O que fazer?

Resposta: O anexo possui campos a serem preenchidos pelo responsável para proposta e poderá detalhar o que irá providenciar para atender à demanda do Edital nº 01/PRH-ANP/2025, ou seja, não se trata de um formulário para assinar um compromisso já definido pelo certame.

47. No Edital, no ANEXO IV – Termo de Anuência, não se tem *Template* para Instituição do Exterior e/ou pesquisador que não possua CPF. Ainda, se tem vinculado a instituição parceira a um pesquisador. É possível indicar pesquisador na equipe da proposta que seja estrangeiro? É possível possuir uma instituição parceira sem que se indique um pesquisador associado dela a compor o projeto/proposta?

Resposta: Não. Os requisitos de parceria devem ser observados para apresentação de proposta nessa opção (seção 4): *“Os cursos que não se enquadrarem nos critérios de elegibilidade, elencados acima, podem candidatar-se como proposta com parceria para receber intercâmbio de docentes da instituição parceira, com o objetivo de compartilhar conhecimento e realizar parcerias, visando ao aprimoramento das métricas de seus critérios de elegibilidade para participação em futuros editais do PRH-ANP. Neste caso, a proposta deve indicar a parceria com instituição de natureza pública ou privada sem fins lucrativos com IGC/INEP 4 ou 5 e com programa de pós-graduação com nota CAPES 6 ou 7”*.

48. No Edital, se tem indicado em "2. DEFINIÇÕES", que Professor Pesquisador se vincula à Orientação, e que Professor Associados, às atividades de capacitação. Neste caso, um professor integrante, que oriente um mestrado e que ofereça uma disciplina complementar na graduação para o PRH-ANP, ele deve ser listado com Professor Pesquisador e como Pesquisador Associado? OU quem são de fato os integrantes a serem listados como Prof. Pesquisador e/ou Prof. Associado?

Resposta: A seção 2 não possui a definição de “professor pesquisador”. O orientador é o “pesquisador principal” e o “pesquisador associado” é o membro da comissão gestora ou membro da instituição parceira.

49. No Edital, em "6.1. MODALIDADES, SIGLAS, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS - (5)" se tem indicado que bolsista PRH que seja bolsista de projeto PD&I, que este passará a receber 1,5 o valor da bolsa de PD&I. Neste caso, ele ganhará 1x bolsa do PRH e ainda acumulará 1,5 x bolsa projeto PD&I? Independentemente da forma, isso se caracteriza como acúmulo de recurso/remuneração, ferindo a restrição imposta para bolsista de graduação no Edital em "6.1.1. Bolsa de Graduação (GRA) - j".

Resposta: Utilizando o exemplo, o bolsista de GRA passa a receber bolsa no PRH-ANP que é 0,5x o valor da bolsa original e 1,5x o valor da bolsa no projeto. Quanto à restrição do item 6.1.1, alínea “j”, a mesma excepcionaliza para participação em projetos PD&I da ANP.

50. No Edital, item "9.3.3. Do Projeto", em "(c) - apresentar disciplinas obrigatórias", indica necessidade de apresentar disciplinas obrigatórias dos cursos que sejam aderentes ao PRH, sem explicitar o nível. Não se tem explicitado para o qual nível isso se aplica (graduação/mestrado/doutorado). No item "11.2 - Fase de seleção", se tem indicado que somente disciplinas complementares ("9.3.3. Do Projeto - b") estão sujeitas a avaliação.

Existe a necessidade e/ou obrigatoriedade de indicar disciplinas obrigatórias na proposta? Para quais níveis e quantas disciplina no mínimo/máximo?

As disciplinas obrigatórias ("9.3.3 - Do Projeto - b") podem se enquadrar para compor as disciplinas complementares a serem ofertadas ("9.3.3 - Do Projeto - c")?

Resposta: O Manual do Usuário define o quantitativo de disciplinas do PRH-ANP que bolsistas, de cada modalidade de bolsa, deve cursar. Assim, a proposta de PRH-ANP deve ofertar quantitativo mínimo suficiente para que os bolsistas possam cumprir essa exigência.

51. No Edital, item "4.1 - Categorias de Formação - I", para graduação, se tem indicado que disciplinas complementares podem ser Optativas/Eletivas ou Equivalentes. No caso, para "Equivalente", o que seriam? Seria uma disciplina denominada e ofertada em forma equivalente às disciplinas conhecidas como Optativas/Eletivas, ou disciplina que seja equivalente alguma disciplina complementar do programa, que seja similar e possa vir a ser cursada pelo bolsista?

Resposta: O termo equivalente é aplicado para disciplinas que, ao longo da execução do programa, sejam identificadas como aderentes à formação, mas que não sejam cursadas dentro da grade curricular.

52. No Edital, item "4.1 - Categorias de Formação - II e III", para mestrado/doutorado, não se tem explicitado disciplinas do tipo Equivalente. Quais as formas de disciplinas ofertadas que são consideradas como aceitáveis para compor o quadro de disciplinas complementares do mestrado/doutorado?

Resposta: Nestes casos, somente são aceitas disciplinas da grade curricular dos programas de pós-graduação.

53. Quem tem que assinar os ANEXOS I (elegíveis) e o ANEXO II (não elegíveis) é o Reitor ou pode ser o Diretor da Escola de Engenharia onde o PRH está inserido?

Resposta: O Representante legal do Centro/Departamento pode assinar os anexos, desse modo, o reitor somente precisará assinar após aprovado no certame.

54. Se obrigatoriamente o Reitor deve assinar os ANEXOS I e II, os anexos referentes a infraestrutura podem ser assinados pelo Direto do Centro, no caso Escola de Engenharia?

Resposta: O Representante legal do Centro/Departamento pode assinar os anexos, desse modo, o reitor somente precisará assinar após aprovado no certame.

55. Qual o período de envio do Anexo II (não elegíveis) e de que forma é enviado?

Resposta: No período de submissão das propostas, ou seja, até 21/02/2025.

56. Quanto ao cadastramento para PRH não elegível enviar nova proposta, tem que fazer novo cadastramento se o Coordenador já está cadastrado em função do programa vigente?

Resposta: O pesquisador cadastrado no SAGe pode enviar proposta.

57. Sobre o PRH não elegível, o PV poderá renovar sua bolsa por mais 30 meses?

Resposta: Não haverá renovação de PV para os programas não elegíveis após o início da nova fase do PRH-ANP.

58. O IGC faixas assume valores de 1 a 5, porém na página 27 (Anexo V) esses valores são avaliados em uma faixa de 1 a 3. O correto não seria ir de 3 a 5, já que é exigido valor mínimo de 3 para que uma instituição possa concorrer?

Resposta: Correto. O Edital já foi retificado.

9. No Edital nº 01/PRH-ANP/2025, no Anexo V - Critérios de Avaliação, Avaliação de Desempenho Técnico (ADT), alínea “b” – Índice IGC/INEP, **onde se lê:**

<i>IGC (Faixa)</i>	<i>Nota a ser atribuída</i>
<i>1</i>	<i>1 (um)</i>
<i>2</i>	<i>3 (três)</i>
<i>3</i>	<i>5 (cinco)</i>

Leia-se:

<i>IGC (Faixa)</i>	<i>Nota a ser atribuída</i>
<i>3</i>	<i>1 (um)</i>
<i>4</i>	<i>3 (três)</i>
<i>5</i>	<i>5 (cinco)</i>

59. A unidade de medida do Anexo V.d.i. (tempo de experiência) não está clara na tabela. O valor é em anos, correto?

Resposta: Sim, em anos.

60. A produção técnica será avaliada conforme 9.2.2.a.viii (Produção técnica, em revista indexada, na(s) temática(s) constantes da proposta, nos últimos 5 anos) ou conforme Anexo V.d.ii. (são considerados trabalhos completos em anais de congressos, patentes obtidas e artigos técnicos publicados em revistas indexadas)? Em outras palavras, produções que não sejam em periódicos indexados também serão consideradas?

Resposta: Serão considerados conforme o exigido para submissão da proposta.

61. No Anexo V, item 1-e), ao invés de item 9 do FAP não deveria ser algo como "realizou o envio da súmula curricular do pesquisador principal e de todos os pesquisadores associados vinculados à proposta"? Além do envio da súmula, haverá necessidade de outro currículo resumido de cada membro da equipe da proposta?

Resposta: Esse item trata da súmula.

62. Para cursos que se enquadram nos critérios de elegibilidade, mas ainda não possuem programas de pós-graduação, por exemplo, é possível realizar uma proposta em parceria para trabalhar a fim de criar um programa de pós-graduação e aumentar o escopo do programa com auxílio de um programa já consolidado ou as propostas em parceria são somente para cursos que não se enquadram nos critérios de elegibilidade conforme item 4?

Resposta: No caso de proposta que não tenha pós-graduação é possível uma parceria com outra instituição que atenda aos critérios visando o desenvolvimento da instituição apoiada.

Sobre o novo Manual do Usuário

63. Bolsa na modalidade Industrial - Item 6.6.1 do Manual - Qual seria o papel do PRH para a solicitação dessas bolsas? Existe limite de quantitativo por Programa?

Resposta: Essa modalidade de bolsas será ativada por ação e indicação da empresa petrolífera.

64. As empresas solicitantes de bolsa modalidade industrial, necessariamente precisam colocar recursos de PD&I, ou basta que estejam atuando nas linhas temáticas do PRH. Por ex. Bioenergia, Estocagem de energias. Termoelétricas, Petroquímicas. Ou existem outras formas de contrapartida?

Resposta: As regras da bolsa industrial estão no item 6.2.1, onde esclarece que para solicitar essa modalidade de bolsa a sociedade empresarial ou empresa petrolífera deverá ter determinado volume prévio de recursos aportados no PRH-ANP.

65. A bolsa Equipe PD&I para GRA, MSc e DSc os bolsistas devem estar no projeto e estarem realizando seus trabalhos finais no Projeto. Como poderá ser feita essa solicitação de bolsa?

Resposta: Devem ser solicitadas via SAGe com a apresentação da documentação indicada na seção 6.

66. Sobre a implementação da 2ª bolsa AA. Podemos solicitar na proposta, mas só será implementada quando atingir os 85% de ocupação? Sobre a questão de preferencialmente o AA ser da Instituição SEDE isso inviabilizaria a contratação de um profissional que não seja da Instituição?

Resposta: A inclusão deve ser feita quando da liberação da cota de bolsa. O termo preferencialmente foi incluído para permitir que a bolsa seja também indicada a profissional fora do quadro da instituição sede.

67. Onde encontrar o formulário para elaboração da proposta - Nova e Renovação dos Programas - (FAP)?

Resposta: O formulário será acessado no sistema SAGe, o qual está disponível desde 21/01/2025. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

68. Item 6.1.7.1 -- "A bolsa de apoio administrativo (AA) destina-se ao financiamento de profissional de área administrativa, preferencialmente integrante do quadro permanente da instituição sede". Quais os critérios de seleção para o caso de não ser do quadro permanente da instituição?

Resposta: Os requisitos para bolsista AA estão definidos no item 6.1.7. Os critérios de seleção devem ser definidos pelo COO, quem selecionará e indicará o bolsista (item 6.1.7, alínea "d").

69. Os programas que atualmente já possuem ocupação superior a 85% da máxima, tem direito a solicitar a bolsa de pós-doutorado desde o início do novo ciclo ou terá que esperar o primeiro período de avaliação?

Resposta: Na divulgação do resultado do edital nº 01/PRH-ANP/2025 haverá a indicação do quantitativo inicial de bolsas para cada PRH.

70. Para os programas elegíveis para migração, a proposta deverá ser entregue em 21/02? Ou deverá ser no dia 21/01, junto com o Anexo I?

Resposta: O período de envio das propostas é de 21/01/2025 até 21/02/2025, incluindo os anexos.

71. Sobre o tópico "6.1.8. - Bolsa Equipe PD&I (PDG, PDM e PDD)": Estágio em projeto de pesquisa financiado com recursos da cláusula de PD&I da ANP equivale a bolsa em projeto de pesquisa financiado com recursos da cláusula de PD&I da ANP?

Resposta: Deve constar o projeto como bolsa.

72. Sobre o tópico "6.1.8. - Bolsa Equipe PD&I (PDG, PDM e PDD)": Considere a situação hipotética: aluno de graduação PRH recebe bolsa de R\$1080. Se ele atuar como bolsista voluntário em projeto de pesquisa financiado com recursos da cláusula de PD&I da ANP, receberá R\$1080 + R\$540 por ser PDG?

Resposta: Não. No caso apresentado, não é vantagem ao bolsista migrar para bolsa Equipe, visto que passará a receber do PRH-ANP o valor de R\$540,00 e continuará recebendo valor nulo no projeto do qual é voluntário.

73. Existe algum impedimento quanto à indicação de um Professor para percepção de bolsa AA?

Resposta: Não. Mas deverá comprometer-se com a execução de suas tarefas previstas no Manual do Usuário do PRH-ANP.

74. Pelo Manual, a bolsa PRH-ANP de Pós-doutorado é a única onde não pode existir atividade remunerada em paralelo. Bolsista de pós-doc, não pode nem possuir atividade em PD&I em projetos, conforme permitido para graduação/mestrado/doutorado. Qual o motivo de permitir para todos os outros e menos para o Pós-Doc? É assim ou um erro no texto do Manual?

Resposta: O PDSc é um profissional em estágio de aprimoramento e não uma formação como os bolsistas estudantes. Além disso, essa modalidade de bolsa também não guarda relação com aquelas voltadas à gestão do projeto (COO, PV e AA).

75. No Manual, se tem indicado para bolsistas de pós-doutorado em "6.1.4.1. - n", que poderão ofertar minicursos aos bolsistas do PRH como forma de cumprir com as atividades obrigatórias. O minicurso pode se enquadrar como disciplina para fins de cumprimentos com obrigações enquanto bolsista (conforme 6.1.1.2-(c) / 6.1.2.2-(c) / 6.1.3.2-(c) e "4.1 - Categorias de Formação - I, e III", a de cursar um número mínimo de disciplinas aderentes ao PRH?

Resposta: Não. Os minicursos normalmente são extracurriculares.

76. No caso de o bolsista de Pós-doutorado realizar o estágio no exterior via BEPE/FAPESP por 6 meses, interrompemos a bolsa e ele poderá receber o tempo restante de bolsa no Brasil mesmo que ultrapasse o total de 12 meses?

Resposta: A bolsa de Intercâmbio Internacional não é prevista para PDSc (item 6.1.10).

77. Na última versão do Manual surgiu a necessidade de algumas publicações serem realizadas em periódicos com alguns estratos específicos no Qualis/CAPES, porém a CAPES já tornou público que o Qualis deixará de ser adotado no próximo ciclo avaliativo. Há previsão de como realizar essa avaliação na ausência do Qualis? <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-adotara-classificacao-de-artigos-na-avaliacao-quadrienal>

Resposta: No edital aberto pela ANP nº 01/PRH-ANP/2025 e Manual do Usuário do PRH-ANP 2025 não há citação que vincule ao Qualis/CAPES.

Sobre o processo de migração da estrutura antiga para a estrutura nova

78. No caso dos programas não elegíveis, temos alunos de mestrados e doutorados que vão ficar durante 2 e 4 anos, entraram no final do ano passado. Eles estarão sob efeito do novo edital, todos os compromissos e benefícios, ou se manterá o edital passado?

Resposta: Migrarão para as regras do novo edital após a assinatura da instituição com a FAPESP e nova outorga das bolsas.

79. No caso dos programas não elegíveis, temos alunos de mestrados e doutorados que vão ficar durante 2 e 4 anos, entraram no final do ano passado. No caso desse programa concorrer de novo e ser aprovado, os alunos migram para o novo programa?

Resposta: Sim.

Sobre a finalização do ciclo atual

80. Poderiam divulgar um cronograma final para relatório final e prestação de contas do processo atual? Vamos seguir as datas já previstas no SAGE/FAPESP?

Resposta: Os relatórios finais devem ser apresentados em até 60 dias após 30/06/2025.

Dúvidas recebidas pelo público geral, após 15/1/2025

81. O edital 1/2025 define no item 2, o conceito de Instituição de Pesquisa Parceira como aquela que não possui fins lucrativos e de pesquisadores. Diante disso, seguem as dúvidas abaixo.

a) O edital atual não permitirá que empresas e instituições quaisquer com fins lucrativos sejam parceiras de um PRH da instituição sede?

Resposta: De acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 as instituições parceiras privadas não podem possuir fins lucrativos (ver item 2, subitem F).

b) Os perfis de pesquisador associado e visitante contemplam pessoas que trabalham em empresas com fins lucrativos ou só podem ser pessoas ligadas a instituições sem fins lucrativos?

Resposta: O pesquisador associado deve fazer parte da instituição sede e/ou da instituição parceira. No caso de pertencer a instituição parceira esta deve ser sem fins lucrativos.

O pesquisador visitante como informado no edital é pessoa de fora da instituição, favor verificar a elegibilidade para a modalidade de bolsa no manual do usuário disponível na página da ANP através do link a seguir: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/tecnologia-meio-ambiente/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos-1/arquivos-3a-fase/manual-usuario-prh-anp-2025.pdf>

c) Instituições de pesquisa no exterior podem ser parceiras? E caso não sejam sem fins lucrativos, estariam inelegíveis?

Resposta: O principal motivo da parceria é que uma instituição sede que não tenha os requisitos mínimos (IGC e CAPES) necessários possa se habilitar para participar, desde que a parceira tenha os requisitos mínimos.

A instituição parceira deve ter IGC/INEP 4 ou 5 e curso de pós-graduação com nota CAPES 6 ou 7, e tem como objetivo compartilhar conhecimento e realizar parcerias, visando ao aprimoramento das métricas dos critérios de elegibilidade da proponente para participação em futuros editais do PRH-ANP de forma independente.

A parceria deve apresentar na proposta (9.2.2) plano com ações que viabilizarão a capacitação da instituição apoiada, visando tornar-se tecnicamente independente para futuros certames.

Logo, a instituição parceira só pode ser nacional, pública ou privada sem fins lucrativos, com IGC/INEP 4 ou 5 e curso de pós-graduação com nota CAPES 6 ou 7.

82. Sobre o item 9.1, d, IV., 3., seria considerada a experiência na execução de projetos apenas da instituição sede ou de todas que participarem da proposta? E a instituição na qual o pesquisador colaborador trabalhar for experiente em projetos da cláusula de investimentos direta ou indiretamente, poder-se-ia considerar tal experiência na proposta?

Resposta: Será considerada a experiência das duas instituições, da instituição sede que submete a proposta e da instituição em parceria.

83. Somente doutores podem submeter proposta de projeto?

Sou discente de bacharel em Sistemas de Informação e quero apresentar proposta voltada a Transformação Digital, posso na condição de graduanda, ser pesquisadora? Caso não, em qual nível eu me enquadrado?

Resposta: Somente membros de instituições de ensino (docentes) podem enviar propostas, não serão consideradas aquelas enviadas por alunos das instituições de ensino.

84. Consta no Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, pag. 3, item 3a “para os projetos selecionados no Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP considerados elegíveis: apresentar termo de adesão e proposta, dispensada de avaliação neste certame, para revalidação ou atualização de sua abrangência.”

No que se refere a “atualização de sua abrangência” poderíamos diminuir o quantitativo de cursos de 5 para 4?

Nosso programa é formado por 4 cursos de graduação e 1 curso de pós-graduação, sendo 5 ao todo. Dos 4 cursos de graduação apenas alunos de 2 cursos efetivamente participam, nos outros 2 cursos não temos tido nenhum aluno interessado. Com isso

pretendemos retirar esses 2 cursos de graduação com zero participação e substituir por 1 curso de pós-graduação que atende às exigências do programa e do edital. Dessa forma nosso programa passaria a ser composto por 2 cursos de graduação e 2 cursos de pós-graduação, 4 ao todo.

Esta operação de redução de 5 para 4 cursos, não implica em alteração do quantitativo de bolsas, é proposto objetivando:

1. melhor uso do recurso;
2. desenvolvimento de pesquisas alinhadas com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética; e
3. atualização do escopo de nosso programa.

Podemos efetuar essas alterações?

Resposta: Entendemos atualização como sendo possível a inclusão e/ou exclusão de cursos, entretanto, em havendo bolsistas ativos de um curso que venha a ser excluído, este aluno terá sua bolsa cancelada imediatamente.

85. Sou de um programa que no momento não elegível. Com o lançamento do novo edital, o COO decidiu não participar do certame e não enviará uma proposta, porém, como está no próprio edital (item 9 abaixo), programas não elegíveis deverão enviar um termo de adesão para a manutenção das bolsas até o fim dos projetos de pesquisa, correto?

9. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Para os projetos selecionados no Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP considerados não elegíveis a continuar participando do PRH-ANP com seleção direta no Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, estes deverão apenas assinar o Termo de Adesão (Anexo II) para exclusivamente garantir a continuidade do pagamento de bolsas e provisão de taxa de bancada aos bolsistas ativos. A não apresentação do Termo de Adesão dentro do prazo previsto no item 20.1 acarretará o cancelamento automático de todos os compromissos com os bolsistas deste projeto em função do posicionamento da Instituição Sede em não dar continuidade no suporte aos seus bolsistas.

O termo de adesão já está pronto e assinado pelo representante máximo da instituição, porém, não sabemos qual o caminho a ser usado no SAGE para o envio do termo. Poderiam nos dar essa informação?

Resposta: O link para o envio das propostas e/ou termos de adesão já está disponível no SAGE através da aba nova chamadas. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

86. Com relação aos PRHs não elegíveis. De acordo com o item 9.1 do edital, para os não elegíveis seria necessário apenas o envio do Anexo II. No entanto, no SAGE o sistema pede todas as informações regulares do edital, incluindo os anexos, súmulas etc. Como fazer a submissão apenas do Anexo II para os não elegíveis?

"Para os projetos selecionados no Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP considerados não elegíveis a continuar participando do PRH-ANP com seleção direta no Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, estes deverão apenas assinar o Termo de Adesão (Anexo II) para exclusivamente garantir a continuidade do pagamento de bolsas e provisão de taxa de bancada aos bolsistas ativos. A não apresentação do Termo de Adesão dentro do prazo previsto no item 20.1 acarretará o cancelamento automático de todos os compromissos com os bolsistas desse projeto em função do posicionamento da Instituição Sede em não dar continuidade no suporte aos seus bolsistas."

Resposta: Para os não elegíveis, há a necessidade de submeter proposta no SAGe para que os valores das bolsas sejam reajustados. Para os documentos obrigatórios, incluir um pdf com o texto: "NÃO se aplica para os não elegíveis"

87. Gostaria de saber como será o envio do Anexo II para os não elegíveis. Irá junto com a Nova Proposta? E como será a diferenciação em quem está se habilitando a concorrer ou que está postando as informações apenas para atender a demanda vigente do PRH em exercício. Preciso ter isso bem claro, pois estamos preparando nossa proposta para ampla concorrência.

Resposta: Sim, o Anexo II deve ser incluído na nova proposta.
Para a proposta de ampla concorrência, não há necessidade de incluir o anexo II, e devem ser incluídos os documentos para análise.

88. Gostaríamos de contar com o auxílio de vocês para esclarecer algumas questões relacionadas às cotas de bolsas do PRH, considerando o novo edital que foi lançado:

- 1. Temos atualmente 5 cotas de bolsas de graduação desocupadas, e com as próximas defesas, teremos 2 de MSC e 1 de GRA. Gostaríamos de saber se será possível abrir um edital para preenchimento dessas vagas tendo esse novo edital PRH 2025 em aberto;**
- 2. Em caso positivo, gostaríamos de confirmar se será possível indicar novos bolsistas até, por exemplo, o início de maio, para que as bolsas tenham vigência a partir de junho de 2025? Qual seria a data limite de indicação, tendo cotas desocupadas?**
- 3. Temos 2 cotas que foram bloqueadas, com as bolsas correspondentes canceladas, conforme consta no e-mail em anexo da FINEP. Gostaríamos de saber se essas cotas permanecem bloqueadas.**

Resposta: As indicações de bolsistas nos programas elegíveis estão em fluxo normal até a publicação do resultado do Edital nº 01/PRH-ANP/2025.

Em relação as bolsas bloqueadas elas permanecem impossibilitadas de nova indicação nos mesmos termos informados pela FINEP, conforme o arquivo por vocês enviado.

89. No quantitativo de vagas, onde se lê "Chamada Pública nº 01/2028/PRH-ANP" acredito que seja 2018. Correto?

Resposta: Sim, o texto está errado no Edital o correto é "Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP"

90. Para novos projetos são 18 vagas?

Resposta: Sim, até 18 novos PRHs serão selecionados.

91. Para elaboração e submissão de proposta no sistema SAGe - FAPESP é mesmo a opção "ANP - Projeto de Pesquisa - Regular / PRH (2025)"? Pois na descrição consta como:

"Trata-se do edital 2024 de Chamada Pública do Programa de Recursos Humanos da ANP. Para cada coordenador será concedido um auxílio com recurso equivalente a 30% do total das bolsas (BCOs) concedidas para custear as "taxas de bancadas". Assim, o APR deve conter as alíneas de APR + BCOs específicos."

Resposta: Sim, o link para envio da proposta é este mesmo. Houve um erro ao colocar 2024 na descrição. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

92. Tem algum manual para elaboração da proposta neste sistema?

Resposta: O Manual "Submissão de Proposta de Auxílio à Pesquisa Regular e Projeto Temático" está disponível em: https://sageintranet.fapesp.br/SAGe_WEB/manual.do?method=show. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

93. A aba "R\$ / US\$" no SAGe, ref. ao orçamento do projeto, deve ser preenchida? Em caso positivo, qual a orientação com relação aos valores?

Resposta: A aba orçamento refere-se à taxa de bancada. Se houver necessidade de aquisição imediata dos itens, o quadro precisa ser preenchido e será verificado se o valor equivale aos 30% do valor das bolsas.

Ao incluir as quotas de bolsa, o SAGe calcula o montante em reais.

Dúvidas recebidas durante o Webinar de 06/02/2025

94. No SAGe, além da proposta, do Termo de Adesão e Súmula Curricular dos pesquisadores principais e coordenador, alguns outros documentos estão marcados com asterisco, o que demonstra obrigatoriedade de entrega, mas que não constam no edital, como: Súmula curricular do beneficiário: todos os bolsistas precisam apresentar súmula curricular nesta etapa de proposta? Em caso afirmativo, devemos apresentar as súmulas dos atuais bolsistas do PRH por que para novas

bolsas, é preciso que o PRH 2025 tenha sido implementado autorizando a concessão de novas bolsas, se for caso. No SAGe também pede Plano de Gestão de Dados. Descrição das atividades desenvolvidas pela equipe: um parágrafo para cada bolsista.

Resposta: Na proposta deverá constar a Súmula Curricular dos pesquisadores principais (todos que farão parte do corpo docente). Não há necessidade de cadastrar nominalmente no SAGe, porém deverá anexar a Súmula Curricular.

No campo Súmula Curricular do beneficiário deve constar apenas a Súmula do Coordenador (pesquisador responsável).

Não há obrigatoriedade de identificar nominalmente os bolsistas nesse momento.

Não há necessidade de preencher o Plano de Gestão de Dados, nem a descrição de atividades desenvolvidas pela equipe, nem orçamento de fornecedores. Isso será feito posteriormente, na fase de contratação do projeto. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

95. No documento de infraestrutura institucional, pede o nome do bolsista e o título do projeto. Será necessário um documento para cada bolsista, na fase de proposta (21/02)?

Resposta: Não há necessidade de apresentar dados de bolsista na fase de proposta.

96. A FAPESP irá avaliar as propostas?

Resposta: A avaliação será feita pela Comissão de Avaliação, prevista na seção 11 do Edital.

97. Conflito entre item 12.1 e 12.1.b. Para participar do edital em vagas na região Centro-Oeste, no 12.1 diz que é obrigação ter SBN ou BECCS como ênfases. Adicionalmente, no 12.1.b, diz que para participar das 2 vagas destinadas para a região Centro oeste, requerem-se também BECS ou Biocombustível como ênfases. Pelo que entendi existe conflito entre item 12.1 e 12.1.b. Para participar do edital em vagas na região Centro-Oeste, no 12.1 diz que é obrigação ter SBN ou BECCS como ênfases. Adicionalmente, no 12.1.b, diz que para participar das 2 vagas destinadas para a região Centro oeste, requerem-se também BECS ou Biocombustível como ênfases. Seria possível explicar melhor?

Resposta: No item 12.1 está estabelecido:

"Todas as propostas serão avaliadas e classificadas em processo de ampla concorrência, ou seja, haverá a formação de classificação única. No entanto, para garantir a capilaridade e acessar às competências regionais, serão considerados prioritárias e enquadradas na reserva de vagas as propostas com ênfase em: (i) Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Onshore e Offshore - na Margem Equatorial; (ii): Soluções Baseadas na Natureza (SBN) e Bioenergia com Captura e Armazenamento de Carbono (BECCS) *para as regiões norte e centro-oeste, respectivamente*, com os seguintes critérios:"

Assim, são prioritárias e enquadradas na reserva de vagas as propostas com ênfase em SBN para região Norte e com ênfase em BECCS para região Centro Oeste. De acordo com a letra b do item 12.1, as propostas podem ter "biocombustíveis" como ênfase ao invés de "SBN" ou "BECCS".

98. TAXA DE BANCADA - O edital prevê 30% do valor total das bolsas, equivalente ao montante da Taxa de Bancada. Haverá um valor adicional para custear passagens e diárias, ou todo o custeio equivale ao montante disponível na taxa?

Resposta: A taxa de bancada deve ser usada para arcar com as despesas previstas no item 6.8 do Manual do Usuário do PRH-ANP 2025, o qual prevê ainda a possibilidade de complementação de taxa de bancada em seu item 6.6.2.

99. DIÁRIAS - No caso de aprovação do projeto, é possível ajustes nos trechos planejados na proposta ou é necessário informar todos os trechos nesta fase de submissão?

Se o valor da diária que está no sistema SAGe / Fapesp não é do decreto de 2023.

Resposta: A execução de despesas de diárias está prevista no item 6.8.2. do Manual do Usuário de 2025, devendo o valor das diárias seguir as regras do Governo Federal, conforme Decreto em vigor.

Nessa fase de apresentação de proposta não é necessário especificar os deslocamentos, sendo possível discriminá-los ao longo da execução do projeto via SAGe.

100. Para PRH não elegível que não queira enviar uma proposta nova. Segundo o edital para manter as bolsas existentes até o fim da vigência, o Coordenador deve se enviar o TA anexo II. Minha pergunta é enviar apenas o Termo de adesão (anexo II) é o suficiente ou mais algum documento deve ser enviado?

Neste caso, como fazer este envio, já que o formulário do SAGE pede várias outras informações?

Resposta: De acordo com o item 9.1 do Edital, nesse caso, é suficiente o preenchimento e envio do termo de adesão (Anexo II) no prazo estabelecido, via Solicitação de Mudança (SM) no seu processo vigente.

Para os não elegíveis que enviarem nova proposta e forem selecionados, todo corpo de bolsistas migrará para o novo Projeto. No entanto, caso não seja selecionado ou não envie nova proposta, será necessário fazer novo projeto junto a FAPESP em julho para adequação às novas regras e valores de bolsas do PRH-ANP. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

101. São elegíveis cursos de graduação e pós-graduação que já oferecem semestralmente o mínimo de 6 disciplinas complementares nas áreas constantes no Anexo I da Resolução ANP nº 918/2023, ou a proposta pode incluir a criação destas disciplinas?

Resposta: Pode incluir na proposta a criação das disciplinas.

102. Quem submete como parceira é mais inexperiente ou o mais experiente.

Resposta: Uma ICT que não atenda aos requisitos de elegibilidade (seção 4 do Edital), pode apresentar em parceria com uma ICT que atenda aos requisitos. Dessa forma, a instituição menos experiente é que submete a proposta.

Vale ainda esclarecer que não há proposta em parceria para ICT que atenda aos critérios de elegibilidade.

103. Na proposta, podemos colocar somente os nomes e códigos das disciplinas ofertadas no corpo da proposta e colocar as ementas com descrição delas em anexo? Podemos colocar a lista de artigos científicos e congressos nos anexos? (tendo em vista que a proposta completa só pode ter 20 páginas)

Resposta: Sim, você pode colocar somente os nomes e códigos das disciplinas ofertadas no corpo da proposta e incluir as ementas com descrições detalhadas em anexo. Isso é uma prática comum para manter a proposta dentro do limite de páginas permitido.

Da mesma forma, você pode incluir a lista de artigos científicos e congressos nos anexos. O item 9.2.2.a do Edital permite o uso de anexos para incluir informações adicionais que não cabem no limite de páginas da proposta completa. Certifique-se de referenciar claramente esses anexos no corpo da proposta para facilitar a navegação dos avaliadores.

104. As bolsas comitê e bolsas PDI devem ser lançadas já na proposta ou as bolsas existentes serão alteradas por SM à medida que forem necessárias?

Resposta: Não é obrigatório nesta fase de proposta. As bolsas PDI e bolsas Comitê poderão ser incluídas ao longo da execução do projeto.

105. Parte documental: A Sumula Curricular do corpo docente a ser anexada na seção de "documentos do SAGe" (subitem 9.1 letra c e subitem 9.2.2 letra b) é o mesmo que "currículo resumido do corpo docente para comprovação de sua qualificação para disciplinas relacionadas ao Setor" solicitado no ITEM 1 do ANEXO V?

Resposta: Sim, a Súmula Curricular do corpo docente a ser anexada na seção de "documentos do SAGe" (subitem 9.1 letra c e subitem 9.2.2 letra b) é equivalente ao "currículo resumido do corpo docente para comprovação de sua qualificação para disciplinas relacionadas ao Setor" solicitado no ITEM 1 do ANEXO V. (preencher conforme o modelo no SAGe). [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

106. Um programa pode submeter o seu próprio projeto e ser parceiro em outro? Ou pode ser um único projeto?

Resposta: De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, um programa pode submeter seu próprio projeto e ser parceiro em outro projeto. Não há restrição explícita no edital que impeça essa prática. Isso permite que programas colaborem em múltiplas frentes, aumentando as oportunidades de desenvolvimento e inovação. O parceiro não coordena o programa e, portanto, não recebe auxílios diretamente.

107. No SAGe, qual valor colocar no orçamento de taxa de bancada?
(Pergunta similar) Com o valor de taxa de bancada em função do número de bolsas ativas, qual o valor devemos considerar ao elaborarmos a proposta?

Resposta: A taxa de bancada é proporcional ao valor total das bolsas, limitado a 30%. Nessa fase não há necessidade de colocar o valor exato. Sugerimos colocar o valor proporcional àquele das bolsas solicitadas na proposta.

108. Se houver um PRH ativo que será prorrogado até o final das bolsas, há a possibilidade de envio de uma nova proposta?

Resposta: PRHs não elegíveis podem apresentar nova proposta pela concorrência ampla e concorrer.

109. No SAGe, na aba "número de quotas", devemos colocar a quota mínima ou a quota máxima permitida?

Resposta: Sugere-se colocar a quota máxima. Deve-se, no entanto, atentar para que a quantidade de quotas solicitada esteja bem justificada na sua proposta, considerando os objetivos e o escopo do projeto.

110. Então de acordo com o edital a gente vai começar com a cota mínimo, certo? Logo as bolsas de pós doc não estão disponíveis nos primeiros anos?

Resposta: De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, o projeto deve ter capacidade de manter a cota mínima de bolsas ativas. No entanto, as modalidades e a quantidade inicial de cotas serão definidas após o processo de avaliação das propostas, juntamente com o resultado do certame.

As bolsas de pós-doutorado podem ser solicitadas desde o início do projeto, conforme a necessidade e a justificativa apresentada na proposta.

111. No caso de PRH elegível, ocupação de mais de 85% das cotas, podemos solicitar mais cotas do que possuímos hoje? ou isso vai sendo liberado depois?

Resposta: As regras sobre a implementação de bolsa encontram-se na seção 6.2 do Manual do Usuário do PRH-ANP.

112. Modalidades de Fomento > Bolsa de Apoio Administrativo: Podemos indicar 2 cotas na proposta? A obs. 3 diz “Admitidos até dois por projeto, desde que possua

bolsistas estudantes ativos em quantidade superior à mínima definida no Manual do Usuário do PRH-ANP disponível no sítio eletrônico da ANP.

Resposta: Sim, você pode indicar até 2 cotas de Bolsa de Apoio Administrativo na sua proposta. É permitido admitir até dois bolsistas de apoio administrativo por projeto, desde que o projeto possua bolsistas estudantes ativos em quantidade superior à mínima definida na seção 6.2 do Manual do Usuário PRH-ANP. Certifique-se de que sua proposta atende a esse requisito de ter um número suficiente de bolsistas estudantes ativos para justificar a solicitação das cotas de apoio administrativo.

113. O orçamento previsto, cada proposta fará a sua proposta? ou será definido depois?

Resposta: Cada proposta deve incluir seu próprio orçamento previsto. De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, cada proponente é responsável por detalhar o orçamento necessário para a execução do projeto ao longo dos 5 anos de vigência. Isso inclui todas as despesas previstas, como bolsas, materiais, equipamentos, entre outros.

É importante esclarecer que o orçamento é composto por bolsa e taxa de bancada, sendo esta última correspondente ao máximo de 30% do valor da bolsa. Portanto, orienta-se dimensionar a quantidade de bolsas para calcular a taxa de bancada e obter o valor total do projeto.

114. Qual a expectativa da ANP em ocupar as 7 vagas de cota, considerando, os critérios de experiência exigida e que exige a necessidade de formar mão de obra nessas regiões? Houve mapeamento dos grupos?

Resposta: A ANP criou as vagas na expectativa de completá-las. O mecanismo de parceria foi criado para que o proponente que não os possua esteja apto a concorrer nesta modalidade de parceria. Além disso, caso não haja ocupação das vagas reservadas o quantitativo será realocado para ampla concorrência, conforme definido na alínea “c” do item 12.1 do Edital.

115. Modalidades de Fomento > Bolsa Graduação, Mestrado e Doutorado Equipe PD&I (5). Pergunta: Alunos poderiam acumular bolsa, Petrobras, por ex.? A obs. 5 diz o seguinte: Modalidade destinada à bolsista estudante (graduação, mestrado e doutorado) detentor de bolsa em um projeto de pesquisa financiado com recursos da cláusula de PD&I da ANP. Neste caso, no projeto de PD&I receberá 1,5 vezes o valor da bolsa definida na outorga de bolsa PD&I, mediante apresentação das outorgas de bolsa para a ANP, Fapesp e Empresa Petrolífera.

Resposta: Sim. Os bolsistas estudantes poderão acumular a bolsa PRH com a bolsa de um projeto de PD&I financiado com os recursos da cláusula de PD&I da ANP, conforme item 6.1.8 do Manual do Usuário.

116. Como diferenciar o programa não elegível que está concorrendo na nova chamada, uma vez que todos os programas têm que enviar as mesmas informações e alguns não elegíveis talvez não queiram concorrer, entretanto precisam colocar as informações para manterem as bolsas atuais?

Resposta: O programa não elegível para continuar com os bolsistas atuais deverá assinar termo de adesão (Anexo II) e enviar via Solicitação de Mudança (SM) no seu processo vigente com a FAPESP.

E, caso queira participar da chamada por ampla concorrência, deverá apresentar uma nova proposta e, se selecionado, poderá solicitar que os atuais bolsistas participem do novo projeto.

117. Já devemos prever agora a bolsa de PDSc e a segunda de AA, mesmo sabendo que a implementação delas dependerá da taxa de ocupação do PRH?

Resposta: Sim, você deve prever agora a bolsa de Pós-Doutorado (PDSc) e a segunda de Apoio Administrativo (AA) na sua proposta, mesmo sabendo que a implementação delas dependerá da taxa de ocupação do PRH. De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, é importante incluir todas as necessidades de bolsas e cotas na proposta inicial para que sejam consideradas no planejamento e na avaliação do projeto.

A implementação dessas bolsas adicionais será avaliada com base na taxa de ocupação do PRH e na disponibilidade de recursos. Portanto, ao incluir essas previsões na sua proposta, você estará preparado para solicitar as cotas adicionais quando a taxa de ocupação permitir.

118. Qual a data do início do projeto? Qual a data oficial de início do projeto para indicar na submissão? Em "Identificação da proposta", a data de início do projeto é "01/07/2025" e duração "48 meses"?

Resposta: A data de início do projeto é 01/07/2025 e duração de 60 meses.

119. Os não elegíveis que estão querendo concorrer, devem adicionar também os nomes dos bolsistas na proposta completa e no SAGe?

Resposta: Não é obrigatório. Os não elegíveis, para submeterem nova proposta, deverão seguir os mesmos critérios estabelecidos aos novos proponentes.

120. Os programas elegíveis terão que colocar um novo título para o novo edital?

Resposta: De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, cada proposta submetida deve ser única e específica para este edital, o que inclui a definição de um título apropriado que reflita o conteúdo e os objetivos do projeto, não havendo impedimento para uso do título atualmente utilizado.

121. Em pessoas envolvidas, temos que colocar todos os bolsistas?

Resposta: Nesta fase de proposta não é necessário indicar bolsistas. Somente o Pesquisador Responsável ter o cadastro no SAGe obrigatório para a apresentação da proposta. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

122. Os elegíveis terão que colocar os bolsistas atuais na equipe? Teremos que colocar todos os bolsistas atuais do edital anterior (este em curso) nesta proposta?

Resposta: Nesta fase de proposta não é necessário indicar bolsistas. Somente o Pesquisador Responsável ter o cadastro no SAGe obrigatório para a apresentação da proposta. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

123. Qual função devemos colocar para o Pesquisador Visitante? Em "Pessoas Envolvidas", o Pesquisador Visitante (PV) do PRH se enquadra em qual categoria"? Bolsista? Como lançar o Pesquisador Visitante (PV) na descrição da equipe? Ele deve ser incluído como Pesquisador Associado? Na seção de bolsistas, o PV não está listado. Antes, o termo PV era utilizado na Finep, mas agora, qual a nomenclatura correta dentro do PRH-ANP?

Resposta: Quando for realizar a inclusão dos membros da equipe, encontrará a opção de Pesquisador Visitante, visto que é um bolsista do PRH-ANP.

124. O Termo de Adesão dos programas elegíveis e não elegíveis deve ser assinado pelo Reitor ou pode ser assinado pelo Chefe/Diretor do seu Setor?

Resposta: O Representante legal do Centro/Departamento pode assinar os anexos, desse modo, o reitor somente precisará assinar após aprovado no certame, conforme previsto na RETIFICAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, na página do PRH-ANP: [retificacao-edital.docx](#)

125. Meu PRH possui no momento 14 bolsistas ativos, é não elegível e o COO não irá concorrer a este edital. Como fica a situação desse PRH?

Resposta: A Instituição Sede deve indicar novo COO, que deve assinar e enviar o Anexo II para a FAPESP via Solicitação de Mudança (SM) no SAGe do processo vigente. Conforme indicado no item 9.1 do Edital: *“Para os projetos selecionados no Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP considerados não elegíveis a continuar participando do PRH-ANP com seleção direta no Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, estes deverão apenas assinar o Termo de Adesão (Anexo II) para exclusivamente garantir a continuidade do pagamento de bolsas e provisão de taxa de bancada aos bolsistas ativos. A não apresentação do Termo de Adesão dentro do prazo previsto no item 20.1 acarretará o cancelamento automático de todos os compromissos com os bolsistas desse projeto em função do posicionamento da Instituição Sede em não dar continuidade no suporte aos seus bolsistas.”*

Conforme transcrito acima, sem a adesão os bolsistas serão desligados do PRH devido a sua inexistência por opção da Instituição Sede.

126. Uma universidade que mande mais uma proposta, pode uma mesma graduação participar de dois projetos?

Resposta: Sim, uma mesma graduação pode participar de dois projetos distintos submetidos por uma universidade. O Edital PRH-ANP 2025 não impõe restrições quanto à participação de um curso de graduação em múltiplos projetos, desde que cada proposta atenda aos requisitos e critérios estabelecidos.

127. Os não elegíveis, que estão concorrendo e tem PV com bolsa vigente (31/5), coloca o nome do PV na proposta nova que está submetendo para concorrer?

Resposta: Nesta fase de proposta não é necessário indicar bolsistas. Somente o Pesquisador Responsável ter o cadastro no SAGe obrigatório para a apresentação da proposta.

128. Esses orçamentos já precisam ser declarados agora?

Resposta: Não. O detalhamento do orçamento ocorrerá durante a execução do projeto. É importante esclarecer que o orçamento é composto por bolsa e taxa de bancada, sendo esta última correspondente ao máximo de 30% do valor da bolsa. Portanto, orienta-se dimensionar a quantidade de bolsas para calcular a taxa de bancada e obter o valor total do projeto.

129. Precisa especificar material para proposta?

Resposta: Nesta fase de proposta não é necessário detalhar a aplicação dos recursos de taxa de bancada. Esse detalhamento poderá ser feito durante a execução do Projeto via SAGe.

130. Qual o valor previsto para cada PRH para material permanente e custeio?

Resposta: Cada proposta deve incluir seu próprio orçamento previsto. De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, cada proponente é responsável por detalhar o orçamento necessário para a execução do projeto ao longo dos 5 anos de vigência. Isso inclui todas as despesas previstas, como bolsas, materiais, equipamentos, entre outros.

É importante esclarecer que o orçamento é composto por bolsa e taxa de bancada, sendo esta última correspondente ao máximo de 30% do valor da bolsa. Portanto, orienta-se dimensionar a quantidade de bolsas para calcular a taxa de bancada e obter o valor total do projeto.

131. Como consta no edital é 30% em taxa de bancada em relação das bolsas que serão solicitadas. Seria uma conta direta?

Resposta: Sim, é uma conta direta. No entanto, o percentual é de **até 30%** sobre o valor integral das bolsas ativas.

132. Como saber onde vamos utilizar as diárias, não sabemos onde terão eventos e nem mesmo as reuniões do próprio PRH?

Resposta: Nesta fase de apresentação de proposta não é necessário detalhar os deslocamentos. Esse detalhamento ocorrerá ao longo da execução do projeto via SAGe.

133. Qual o valor que podemos atribuir a diárias? Até que valor?

Resposta: O valor das diárias em território nacional e adicional de embarque/desembarque deve seguir o estabelecido no Decreto nº 11.872/2023, ou superveniente. Além disso, o valor das diárias fora do território nacional deve seguir o estabelecido no Decreto nº 6.576/2008, ou superveniente.

As diárias são pagas com a taxa de bancada.

134. As cotas de bolsas, vamos colocar por 2 anos?

Resposta: As cotas de bolsas devem ser planejadas na proposta considerando o máximo de bolsas que o projeto possa ter. A concessão das bolsas dependerá do julgamento da solicitação, em especial quanto à relevância frente à demanda sinalizada pelo Setor e à amplitude do projeto ou curso proposto.

A previsão deve ser feita considerando o tempo de 5 anos de execução do projeto com liberação de cotas, independente do tempo de vigência, ou seja, é esperado que seja prevista o início de bolsista de doutorado até no quinto ano, independente se a conclusão ocorrerá 3-4 anos depois.

135. Item 9.1 Edital: em qual campo coloco o Sumário Executivo anexo (máx. 5pgs)?

Resposta: O Sumário Executivo deve ser anexado no campo específico para "Sumário Executivo" no sistema SAGe: Propostas>[aba] Documentos > [tipo de documento] Sumário executivo.

Certifique-se de que o documento não exceda 5 páginas, conforme especificado no edital. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

136. Item 9.2.2 a Edital: onde colocaríamos a proposta completa, de 20 páginas? Projeto de Pesquisa?

Resposta: A proposta completa deve ser inserida na seção "Projeto de Pesquisa" do sistema SAGe: Propostas>[aba] Documentos > [tipo de documento] Projeto de pesquisa (chamada).

Esta seção é destinada a conter a descrição detalhada do projeto, com até 20 páginas, conforme indicado no edital. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

137. Item 9.2.2 c Edital: manifestação do Dirigente da Instituição Sede, conforme modelo disponível para download no SAGe. Este documento precisa ser anexado agora ou caso seja aprovada?

Resposta: A manifestação do Dirigente da Instituição Sede (representante da instituição, conforme retificação do edital em [retificacao-edital.docx](#)) deve ser anexada no momento da submissão da proposta. Este documento é necessário para a avaliação inicial e deve seguir o modelo disponível para download no SAGe. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

138. Como apresentar a comprovação de tempo de experiência no setor? Seria anos ou número de projeto PD&I? No anexo V faixas entre 5 e 25, Projetos PD&I, Produção Técnica (Lista de publicações em revistas indexadas). Ementas das disciplinas prestadas. Podem ser colocadas como anexo a proposta de 20 pgs. Preocupação - quando preencher os dados para Apresentação da Proposta fiquem itens não contemplados e que prejudiquem as propostas na sua avaliação.

Resposta: Os dados são quantitativos. Você pode listar como anexo ao documento, lembrando que o Edital especifica que as informações são referentes aos últimos 5 anos.

139. Só a produção técnica dos pesquisadores principais dá mais de 20 páginas. Como vamos fazer?

Resposta: Você pode listar como anexo ao documento, lembrando que o Edital especifica que é a produção técnica dos últimos 5 anos.

140. Como sabemos quais os documentos são apenas nas fases de contratação?

Resposta: Os documentos listados no edital são da fase de proposta. Aos selecionados haverá indicação para complementação documental, caso necessária.

141. Na proposta, podemos incluir apenas os nomes e códigos das disciplinas ofertadas no corpo do documento e anexar as ementas com suas respectivas descrições? Também podemos adicionar a lista de artigos científicos e congressos nos anexos, considerando que a proposta completa deve ter, no máximo, 20 páginas?

Resposta: Sim, você pode colocar somente os nomes e códigos das disciplinas ofertadas no corpo da proposta e incluir as ementas com descrições detalhadas em anexo. Isso é uma prática comum para manter a proposta dentro do limite de páginas permitido.

Da mesma forma, você pode incluir a lista de artigos científicos e congressos nos anexos. O item 9.2.2.a do Edital permite o uso de anexos para incluir informações adicionais que não cabem no limite de páginas da proposta completa. Certifique-se de referenciar claramente esses anexos no corpo da proposta para facilitar a navegação dos avaliadores.

142. Na parte documental: "Gestão de dados" não aparecia no edital antigo, não sei se entrou na retificação recente.

Resposta: A “Gestão de dados” não é obrigatório nesta fase de proposta, sendo obrigatório para as propostas aprovadas, na fase de contratação do projeto.

143. SUGESTÃO: Que os proponentes possam preencher o PAF do Edital de 2018 e anexar no SAGe.

Resposta: Não. Todo processo desse edital de seleção será baseado na documentação recebida via SAGe, em seus formulários eletrônicos.

144. Como fazer para anexar publicações, projetos e serviços, uma vez que o número de páginas destes, tanto os exigido no SUMÁRIO quanto na Proposta Completa, extrapolam muito o número de páginas máxima permitida em ambos os casos. Pode-se colocar o número de projetos possível dentro do espaço e os demais colocar em um anexo?

Resposta: Você pode listar como anexo ao documento, lembrando que o Edital especifica que as informações são referentes aos últimos 5 anos.

145. Na planilha de Avaliação da uma pontuação x para mais de 200 artigos na área, como é impossível colocar no número de páginas estipuladas, suponho que posso colocar em anexo, dizendo dentro do texto e elas serão avaliadas. É isso?

Resposta: Você pode listar como anexo ao documento, lembrando que o Edital especifica que as informações são referentes aos últimos 5 anos.

146. Sobre os documentos Anexo I elegíveis, Anexo III de Infraestrutura e Manifestação do Dirigente da Instituição sede. A assinatura é do membro da CG designado pelo diretor do centro ou reitor da UF?

Resposta: A assinatura do reitor somente será obrigatória na fase de contratação, ou seja, para as propostas selecionadas ao final do certame.

147. Em relação ao orçamento, ele deve incluir quanto tempo de execução de projeto? 5 anos? Por exemplo, bolsas de graduação tem vigência de 24 meses. Deveríamos prever a manutenção das cotas até um prazo de 5 anos por exemplo?

Resposta: Sim. 5 anos de projeto. As cotas de bolsas devem ser planejadas na proposta considerando o máximo de bolsas que o projeto possa ter. A concessão das bolsas dependerá do julgamento da solicitação, em especial quanto à relevância frente à demanda sinalizada pelo Setor e à amplitude do projeto ou curso proposto.

A previsão deve ser feita considerando o tempo de 5 anos de execução do projeto com liberação de cotas, independente do tempo de vigência, ou seja, é esperado que seja prevista o início de bolsista de doutorado até no quinto ano, independente se a conclusão ocorrerá 3-4 anos depois.

148. Para cursos de graduação novos, que ainda não foram avaliados, eles podem ou não fazer parte como curso a integrar uma proposta do PRH? Índices específicos de

avaliação de curso de graduação são do tipo Conceito Preliminar de Curso (CPC), e acredito que não IGC (Índice Geral de Cursos). Está correto isso no edital?

Resposta: O indicador utilizado para o nível de graduação é o IGC, visando uma avaliação ampla da instituição de ensino e não especificamente do curso.

149. Como comprovar produção específica se a instituição for de livre concorrência?

Resposta: A comprovação científica deve ser realizada com a inclusão dos trabalhos científicos produzidos nos últimos 5 anos, desde que tenham relação com a proposta enviada.

150. O que seria o Plano de gestão de dados que está sendo solicitado no SAGe?

Resposta: O Plano de Gestão de Dados solicitado no SAGe refere-se a um documento que descreve como os dados gerados durante o projeto serão gerenciados, armazenados, compartilhados e preservados. Este plano é essencial para garantir a transparência, a reprodutibilidade e a integridade dos dados ao longo do ciclo de vida do projeto.

Exemplos de planos de gestão de dados podem ser consultados em <https://fapesp.br/gestaodedados>

Nessa fase de apresentação de proposta não é necessário apresentar o Plano de Gestão de Dados. Será obrigatório para as propostas aprovadas, na fase de contratação. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

Dúvidas recebidas do grupo de PVs

151. Parte documental: Considerando o arquivo "Súmula curricular dos beneficiários". Quem são as pessoas que entram nesta categoria, pois é item obrigatório para submissão?

Resposta: Nesta categoria, somente o pesquisador responsável, ou seja, o coordenador.

152. Ao lançar a bolsa de PV no SAGe, elas estão como até 30 meses e não como 60 meses conforme informado no edital. Isto será ajustado no futuro?

Resposta: Será feito o ajuste posteriormente.

153. Como será identificado que o PRH está concorrendo novamente, se tudo que os não elegíveis têm que fazer, os elegíveis também. Só muda o Anexo I. Os programas não-elegíveis que desejam apenas dar continuidade ao PRH para término das bolsas também devem enviar nova proposta pelo SAGe? Nesse caso deve ser enviado apenas o Anexo II pelo SAGe ou deve ser enviado mais algum arquivo?

Resposta: O programa não elegível para continuar com os bolsistas atuais deverá assinar termo de adesão (Anexo II) e enviar via Solicitação de Mudança (SM) no seu processo vigente com a FAPESP.

E, caso queira participar da chamada por ampla concorrência, deverá apresentar uma nova proposta e, se selecionado, poderá solicitar que os atuais bolsistas participem do novo projeto. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

154. O nome dos bolsistas atuais deve constar na proposta completa após a equipe onde diz acrescentar bolsistas?

Resposta: Nesta fase de proposta não é obrigatório incluir todos os membros da equipe, sendo exigida a indicação apenas do pesquisador responsável (beneficiário).

155. Caso seja inserido um Pesquisador Associado para, por ex., ministrar um curso aos alunos do nosso PRH, a nossa proposta se enquadraria em “proposta com parceria”? Nesse caso deveremos também enviar o ANEXO IV, da Instituição desse Pesquisador, assinado pelo Dirigente de Instituição de Pesquisa Parceira participante do projeto?

Resposta: A proposta em parceria somente pode ser apresentada por instituição que não atenda aos critérios de elegibilidade previstos na seção 4 do Edital.

156. Esclarecer melhor o ponto relativo às disciplinas a serem cursadas pelos alunos nos vários níveis. O que é uma disciplina equivalente? O que é uma disciplina complementar de capacitação? Oferecer 6 disciplinas semestralmente é uma tarefa difícil, especialmente no Doutorado.

Resposta: Disciplinas complementares de capacitação são aquelas pertencentes ao quadro de disciplinas da grade curricular do curso.

O termo equivalente é aplicado para disciplinas que, ao longo da execução do programa, sejam identificadas como aderentes à formação, mas que não sejam cursadas dentro da grade curricular. Neste caso estão incluídas disciplinas que um bolsista PRH-ANP pode executar junto a outro PRH.

Quanto a oferta, o PRH deve ofertar as disciplinas propostas para o PRH-ANP todos os semestres.

157. Sobre Modalidades de Fomento: Intercâmbio Internacional - não há financiamento para mobilidade dos professores (Corpo docente cadastrado na proposta)? Tipo missão curta, ou de pós-doc no exterior?

Resposta: Não. O foco do Programa é a formação de talentos no setor, desta forma, o intercâmbio visa aprimorar o conhecimento de bolsistas estudantes (graduação, mestrado e doutorado).

158. Em "Dados gerais do projeto - Pessoas envolvidas", quantas "Horas Semanais Dedicadas ao Projeto" devemos registrar para o "Pesquisador Principal"?

Resposta: A carga horária de cada bolsista está prevista no Manual do Usuário de 2025. O pesquisador principal é o orientador do bolsista aluno, não é bolsista do programa, portanto não tem carga horária obrigatória, logo o campo é livre.

159. Onde vai definido o Comitê Gestor do Programa. Não localizei item para indicar como no Edital antigo.

Resposta: A Comissão Gestora é definida na proposta no SAGe como pesquisador associado, vide item 9.2.2 do edital. Esta definição não é obrigatória nessa fase de proposta. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

Dúvidas recebidas do grupo de COO

160. Devemos cadastrar na proposta (SAGe) os bolsistas cujas bolsas encerrar-se-ão antes de agosto?

Resposta: Não é obrigatória a definição da equipe nesta fase de proposta. Isso ocorrerá na fase de contratação, que ocorrerá após o resultado do certame.

161. Um professor pode participar de 2 PRHs na mesma instituição?

Resposta: De acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 e o Manual do Usuário do PRH-ANP 2025, um professor pode participar de dois Programas de Formação de Recursos Humanos (PRHs) na mesma instituição. Não há restrições explícitas que impeçam essa participação múltipla, desde que o professor atenda aos critérios e requisitos estabelecidos para cada programa específico.

Não há limitação para a quantidade de propostas apresentadas por uma instituição, sendo, contudo, limitada a uma proposta por departamento. Sem prejuízo da condição anterior, o departamento poderá participar de outros programas interdepartamentais.

162. Um mesmo programa de pós-graduação pode fazer parte de duas propostas?

Resposta: De acordo com o Edital Acadêmico nº 01/PRH-ANP/2025 e o Manual do Usuário, não há limitação para a quantidade de propostas apresentadas por uma instituição, sendo, contudo, limitada a uma proposta por departamento. Sem prejuízo da

condição anterior, o departamento poderá participar de outros programas interdepartamentais.

163. A seleção e implementação de bolsas para os programas elegíveis está suspensa até a renovação oficial dos programas a partir de julho ou pode continuar sendo feita normalmente?

Resposta: De acordo com o Edital Acadêmico nº 01/PRH-ANP/2025 e o Manual do Usuário, a seleção e implementação de bolsas para os programas elegíveis não estão suspensas. O processo de seleção e concessão de bolsas pode continuar normalmente até a homologação do resultado final desse certame.

164. O orçamento deve ser para 24 meses?

Resposta: Cada proposta deve incluir seu próprio orçamento previsto. De acordo com o Edital PRH-ANP 2025, cada proponente é responsável por detalhar o orçamento necessário para a execução do projeto ao longo dos 5 anos de vigência. Isso inclui todas as despesas previstas, como bolsas, materiais, equipamentos, entre outros.

É importante esclarecer que o orçamento é composto por bolsa e taxa de bancada, sendo esta última correspondente ao máximo de 30% do valor da bolsa. Portanto, orienta-se dimensionar a quantidade de bolsas para calcular a taxa de bancada e obter o valor total do projeto.

O orçamento poderá ser ajustado na fase de execução.

165. O pesquisador principal se refere a uma pessoa para todo o projeto do PRH ou todos os professores que farão parte com disciplinas e orientações?

Resposta: O pesquisador principal é o orientador e corpo docente de disciplinas do PRH. Durante a execução do projeto, pode ocorrer inclusão e exclusão de pesquisadores principais.

166. O curso de graduação pode submeter a proposta e participar de outra proposta com outros cursos de graduação da mesma sede?

Resposta: De acordo com o Edital Acadêmico nº 01/PRH-ANP/2025 e o Manual do Usuário, não há limitação para a quantidade de propostas apresentadas por uma instituição, sendo, contudo, limitada a uma proposta por departamento. Sem prejuízo da condição anterior, o departamento poderá participar de outros programas interdepartamentais.

167. Os membros da comissão gestora são os pesquisadores associados, porém esses membros também são orientadores de trabalhos de bolsistas. Eles não deveriam ser

cadastrados como pesquisadores principais e não como pesquisadores associados? O edital deixa claro que os professores associados são aqueles dos projetos em parceria que não fazem parte da instituição.

Resposta: O Pesquisador Associado (PA) é o corpo docente que pertence ao Comitê Gestor ou membro da instituição parceira. Os pesquisadores associados também poderão realizar orientações e ministrar disciplinas.

A principal diferença é que o pesquisador associado poderá receber suporte financeiro para participação em eventos.

Dúvidas recebidas durante o Webinar interno de 11/02/2025

168. É obrigatório o preenchimento do Plano de Gestão de Dados na fase de apresentação de propostas?

Resposta: Na fase de apresentação de propostas não é obrigatório o preenchimento do Plano de Gestão de Dados. Esse documento será obrigatório para a fase de contratação.

169. É obrigatório o preenchimento de orçamento dos fornecedores/representantes autorizados na fase de apresentação de propostas?

Resposta: Na fase de apresentação de propostas não é obrigatório o preenchimento de orçamento dos fornecedores/representantes autorizados. Esse documento será obrigatório para a fase de contratação.

170. É obrigatório o preenchimento da descrição das atividades desenvolvidas na equipe na fase de apresentação de propostas?

Resposta: Na fase de apresentação de propostas não é obrigatório o preenchimento da descrição das atividades desenvolvidas na equipe. Esse documento será obrigatório para a fase de contratação.

171. Sou PV de um programa elegível. Como ficará a situação de um TO vigente com prazo além de 01/08/2025 no processo de transição para o novo ciclo? Pergunto isso porque, segundo as respostas no "FAQ" do site, os programas se encerraram em 30/06/2025, quando migraram para as novas regras do Novo Edital.

Resposta: Todo bolsista ativo em 30/06/2025 migrará para as novas regras mediante sua inclusão na equipe por parte do COO, via SAGe. Essa inclusão na equipe somente é necessária na fase de contratação.

172. Que data devemos colocar no SAGe como início do projeto e qual a quantidade de meses para conclusão?

Resposta: A data de início do projeto é 01/07/2025 e o prazo é de 60 meses. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

173. O edital estabelece um mínimo de bolsas por nível de formação (5 de graduação, 3 de mestrado e 2 de doutorado). Dentro desse critério, podemos solicitar uma distribuição diferente, como mais bolsas de mestrado do que de graduação, desde que respeite essa ocupação mínima e o teto do valor total das bolsas por programa?

Resposta: Sugerimos na proposta colocar o máximo de bolsas permitidas pelo edital.

174. Qual o caminho do anexo II no SAGe?

Resposta: Para acessar o Anexo II no Sistema de Apoio à Gestão (SAGe), siga os seguintes passos: [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

1. Acesse o sistema SAGe com suas credenciais.
2. No menu principal, selecione a opção "Propostas".
3. Dentro de "Propostas", escolha "Submeter Proposta".
4. Procure pelo edital específico do PRH-ANP 2025.
5. Na seção de documentos obrigatórios, você encontrará o Anexo II disponível para download e preenchimento.

175. O valor das bolsas será atualizado no SAGe, antes da submissão das propostas? Isso implica no orçamento?

Resposta: Sim, a previsão é que a atualização ocorra ainda dentro da fase de proposta. A não atualização não impede o envio da proposta, visto que os valores, quando revisados, serão aplicados diretamente sobre o quantitativo das bolsas e será usado para o cálculo dos 30% de taxa de bancada pelo sistema.

176. Para os programas elegíveis, é possível fazer a mudança de coordenador durante a submissão da proposta? Ou seja, o coordenador atual permanece até 31/07 e o novo coordenador submete a proposta para iniciar em 01/08?

Resposta: Sim, é possível fazer a mudança de coordenador durante a submissão da proposta. De acordo com o edital e o manual do PRH-ANP 2025, o coordenador atual pode permanecer até 31/06, e o novo coordenador pode submeter a proposta para iniciar em 01/07.

177. PRHs elegíveis: Os pedidos de cotas bolsas a solicitar no SAGe é 16 GRa, 6 MSc, 4 DSc, 1 PDSc, 1PV, 1 COO e 2 AA?

Resposta: Sim. Esses são os quantitativos máximos previstos no edital para cada projeto.

178. Quanto aos elegíveis: Em caso de mudança do coordenador do programa vigente para a nova proposta, o termo de adesão deve ser assinado pelo novo coordenador?

Resposta: Sim, em caso de mudança do coordenador do programa vigente para a nova proposta, o termo de adesão deve ser assinado pelo novo coordenador. Isso garante que o novo coordenador esteja formalmente comprometido com os termos e condições do programa a partir do início de sua gestão.

É esperado que o pesquisador responsável (coordenador) que submeter a proposta assine o Termo de Adesão.

179. Quanto ao termo de adesão: o dirigente da instituição que deve assinar o documento pode ser o diretor do instituto?

Resposta: Sim, de acordo com o edital e o manual do PRH-ANP 2025, o termo de adesão deve ser assinado pelo dirigente da instituição.

Nesta fase de proposta é esperado que o pesquisador responsável (coordenador) que submeter a proposta assine o Termo de Adesão.

180. Os não elegíveis que querem fazer nova proposta precisam fazer SM no projeto atual? Ou basta incluir o Anexo II na nova proposta?

Resposta: De acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 e o Manual do Usuário do PRH-ANP 2025, os proponentes não elegíveis que desejam submeter uma nova proposta precisam realizar a Solicitação de Mudança (SM Outras) no projeto atual (em vigor) e incluir o Anexo II nessa fase de apresentação de proposta. Além disso, para concorrer a uma nova vaga, deverá abrir uma proposta para a ampla concorrência.

181. Para elegíveis, os bolsistas atuais devem ser cadastrados na nova proposta ou seguirão em paralelo?

Resposta: Para os proponentes elegíveis, os bolsistas atuais devem ser cadastrados na nova proposta. No entanto, a inclusão não é obrigatória na fase de proposta e pode ser realizada na fase de contratação.

182. Poderíamos submeter a proposta envolvendo mais de um programa de pós-graduação? Por exemplo, envolvendo dois programas a nível de mestrado e/ou dois a nível de doutorado?

Resposta: Sendo da mesma instituição sede não há vedação.

183. Como prever os intercâmbios nas bolsas?

Resposta: Nessa fase de proposta, não precisa ser feito esse tipo de previsão.

184. Para os PRHs elegíveis: Os bolsistas atuais devem constar nas pessoas envolvidas do projeto? Já devem ser nomeados os bolsistas para cada bolsa já existente ou serão nomeados após a aprovação da proposta? Se precisar adicionar os bolsistas, devemos anexar as sumulas curriculares dos bolsistas?

Resposta: Para os proponentes elegíveis, os bolsistas atuais devem ser cadastrados na nova proposta. No entanto, a inclusão não é obrigatória na fase de proposta e pode ser realizada na fase de contratação

185. PRH não elegível: Estamos submetendo uma nova proposta. Coloquei o nome de todos os alunos do PRH vigente e eles já aceitaram a indicação. Entendo que devo tirar eles da proposta nova, é isso?

Resposta: Não precisa retirar.

186. O que é máximo concomitante?

Resposta: É a quantidade máxima de bolsistas ativos permitida por tipo de bolsa no edital.

187. PRHs elegíveis: Documento de Descrição das atividades desenvolvidas pela equipe. O que deve constar? Descrever de forma geral ou específica as atividades dos docentes do programa? Devemos descrever também as atividades dos bolsistas atuais de forma geral ou específica? (Ex: título do plano de trabalho). Não identificamos esse documento no Edital PRH-ANP 2025.

Resposta: Na fase de apresentação de propostas não é obrigatório o preenchimento da descrição das atividades desenvolvidas na equipe. Esse documento será obrigatório para a fase de contratação.

De forma geral é esperado que o documento contenha:

Atividades dos docentes: Devem ser descritas de forma específica, detalhando as responsabilidades e contribuições de cada docente no programa. Isso inclui as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a coordenação de projetos e orientação de alunos.

Atividades dos bolsistas atuais: Também devem ser descritas de forma específica. É importante incluir o título do plano de trabalho de cada bolsista, bem como um resumo das atividades desenvolvidas e os resultados esperados.

188. Essa lista de equipamentos não foi revogada na retificação do Edital?

Resposta: Sim, foi revogada.

189. PRHs elegíveis: Docentes da mesma universidade (UFPE - Campus Recife) e do mesmo curso de graduação (Eng. Civil) da proposta, porém sendo de outro Campus da mesma universidade (Ex: Eng. Civil da UFPE - Campus Caruaru) pode participar da proposta?

Resposta: Sim, podem participar, mas não haverá custeio para o traslado do docente.

190. Meu PRH foi não elegível e a nossa AT vai ter sua finalização de bolsa agora em abril. Podemos solicitar a renovação neste legado?

Resposta: Programas não elegíveis não podem pedir outorga de novas bolsas, visto que o PRH-ANP não possui a ferramenta de renovação. Excepcionalmente, serão aceitas indicação de outorga para bolsa de Coordenador, até a vigência do último bolsista aluno ativo, e para Apoio Técnico, até 30/06/2025.

191. Podemos informar a comissão gestora após o início da vigência do PRH 2025? Os membros da Comissão Gestora serão professores Associados?

Resposta: Sim, não há necessidade de incluir os membros da comissão gestora na fase de proposta, entretanto, todas as súmulas curriculares devem ser enviadas via SAGe. Na fase de contratação os Membros da Comissão Gestora deverão ser incluídos na equipe como Professores Associados.

192. PV's dos programas elegíveis poderão seguir diretamente para nova fase e participam da proposta?

Resposta: Se estiverem com outorga válida sim, caso a outorga esteja finalizada deverão participar de processo seletivo, ser indicado via SAGe e passar pela análise do PRH-ANP.

193. Quem deverá assinar o Termo de Aceitação de Transferência de Domínio de Materiais por Cessão de Uso e/ou Doação?

Resposta: Qualquer autoridade na Universidade (Reitor, Pró-reitor, Decano etc.)

194. O nome do Programa pode ser alterado nesta oportunidade?

Resposta: Sim, pode mudar.

195. Como identificar o título do PRH na proposta dos elegíveis? Coloca-se apenas o nome do PRH, sem identificação do atual número do PRH? O nosso é "Geologia

do Petróleo". Coloco apenas isso, ou "PRH-14.1 Geologia do Petróleo", ou "PRH Geologia do Petróleo"?

Resposta: Para identificar o título do PRH na proposta dos elegíveis, pode-se usar o nome do PRH, como "Geologia do Petróleo" ou "PRH-14.1 Geologia do Petróleo". A identificação com número já constará do Termo de Adesão.

196. Os membros da equipe, pesquisadores principais, associados e bolsistas precisam confirmar a participação? Como fazer a confirmação no SAGe?

Resposta: Os membros da equipe, pesquisadores principais, associados e bolsistas não precisam ser indicados nessa fase de proposta, sendo obrigatória somente na fase de contratação.

Ao indicar um bolsista no SAGe para compor a equipe o sistema envia mensagem ao indicado solicitando sua confirmação de participação na equipe. cadastrados na etapa de apresentação de proposta no SAGe, nem confirmar a participação no SAGe nessa fase também. [Ver Guia de orientações para preenchimento.](#)

197. PRHs elegíveis: Podemos indicar novos bolsistas até antes do resultado do Edital PRH-ANP 2025? (Ex: Temos cota de PDSc livre atualmente, 1 bolsa de GRA e 1 de MSc livres a partir de 28/02, 1 bolsa de MSc e 1 de DSc livres em 31/05).

Resposta: Para PRHs elegíveis, a indicação de novas outorgas não está suspensa.

198. Em relação ao preenchimento das bolsas para alunos de graduação. Existe alguma obrigatoriedade de preencher o mínimo de 5 bolsas ou isto é preferencial? Pois no edital isto é mencionado em duas seções (4.1 e 7.0), e uma delas diz que é preferencial (4.1) e a outra não usa esta palavra.

Resposta: Existe uma preferência, mas não uma obrigatoriedade, de preencher o mínimo de 5 bolsas de graduação.

199. Os PVs dos elegíveis que estão concluindo os 60 meses de bolsa iniciadas no Edital-2018 precisam passar por nova seleção interna na Instituição antes de assinar o novo termo de outorga.

Resposta: PVs dos elegíveis que estão concluindo os 60 meses de bolsa iniciadas no Edital-2018 precisam passar por nova seleção interna na Instituição antes de assinar o novo termo de outorga.

200. Temos projetos PD&I da ANP nas 6 áreas (9 temas e 15 subtemas). Devemos incluir todas essas ênfases na proposta? E durante o programa, poderemos incluir novas ênfases e disciplinas caso inicie outros projetos?

Resposta: Devem ser incluídas as ênfases que serão desenvolvidas no seu projeto. Durante o programa, será permitida a inclusão de novas ênfases e disciplinas caso iniciem outros projetos.

201. Durante o novo projeto PRH poderemos incluir disciplinas novas? Poderemos incluir novos Pesquisadores Principais?

Resposta: Durante o programa, será permitida a inclusão de novas ênfases, disciplinas e pesquisadores principais.

202. É permitido que um Pesquisador Principal em um programa elegível, também submeta uma proposta para abertura de um novo programa, estando ele nessa nova proposta como Pesquisador Responsável (Coordenador)? Não encontrei nenhum impeditivo a isso no edital, mas gostaria de confirmar para evitar conflitos após a submissão.

Resposta: Sim.

203. É possível ser o Pesquisador Responsável (Coordenador) de uma proposta estando ocupando um CD-4 (cargo de direção-4)?

Resposta: Não. De acordo com a alínea “d” do item 6.1.5 do Manual do Usuário do PRH-ANP 2025 “bolsista de COO não pode exercer cargo ou função comissionada na Instituição Sede”.

204. É possível um Pesquisador Principal em um programa elegível também fazer parte de uma outra equipe (outro possível PRH) como Pesquisador Principal? Isso no caso de ser submetido uma proposta para abertura de um novo programa na mesma Instituição em departamento diferente. Não encontrei nenhum impeditivo a isso no edital, mas gostaria de confirmar para evitar qualquer tipo de conflito no sistema SAGE ao cadastrar a equipe para submissão.

Resposta: Sim.

205. 9.2.2.a. xiv. Indicar as disciplinas complementares de capacitação que serão oferecidas semestralmente aos bolsistas do PRH-ANP, conforme prevê o item 4.1; No anexo V. Pag 29 a adequação das disciplinas complementares de capacitação para o futuro exercício profissional do estudante, considerando disciplinas com ênfase no Setor, a ementa apresentada, carga horária (teórica e prática) e bibliografia; e as Ementas podem ser enviadas como anexo, pois se colocar na proposta, somente as ementas preencheriam mais das 20 páginas?

Resposta: Sim. As listagens podem ser inseridas na forma de anexo ao documento de proposta.

206. 9.2.2..a. viii. Produção técnica, em revista indexada, na(s) temática(s) constantes da proposta, nos últimos 5 anos; No anterior item fica explícito que são os últimos 5 anos e somente revistas indexadas, mas no "Avaliação de Desempenho Técnico (ADT). d, página 27" não especifica nada sobre o tempo, nem se são válidos congressos e patentes. Qual dos dois está certo em relação ao tempo da publicação e ao tipo.

- ii. Produção técnica: são considerados trabalhos completos em anais de congressos, patentes obtidas e artigos técnicos publicados em **revistas** indexadas.

Produção Técnica (PT)	Nota a ser atribuída
PT<40	0 (zero)
40≤PT<120	1 (um)
120≤PT<200	3 (três)
PT≥200	5 (cinco)

Resposta: Vale a referência do 9.2.2.a viii, visto que trata do item que orienta o preenchimento da proposta.

207. Sendo um programa vigente não elegível, como devo submeter o Termo de Adesão (Anexo II do Edital)?

Resposta: o programa deve submeter o documento conforme o [Guia de compatibilidade do Edital com o SAGE](#), no período previsto para entrega de propostas no Edital.